

CPQ BRASIL S.A.

NIRE 3530018515-3

CNPJ/ME nº 74.552.068/0001-10

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A. ("AGD")

Data, Horário e Local: aos 13 dias de maio de 2019, às 10 horas, na sede social da CPQ Brasil S.A. ("Companhia"), na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, na Rodovia Akzo Nobel, nº 2.250, CEP 13295-000.

Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 71 e do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), em razão da presença dos Debenturistas (conforme abaixo definido) representando a totalidade das Debêntures em circulação.

Presença: (i) debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas"), emitidas sob a "Escritura Particular da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A.", datada de 05 de dezembro de 2014, 12 de dezembro de 2014, 05 de fevereiro de 2015 e 24 de fevereiro de 2017 ("Escritura"); (ii) Planner Trustee DTVM Ltda., presente na qualidade de agente fiduciário da Emissão, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário"); e (iii) Companhia, neste ato representada na forma de seu estatuto social.

Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabio Hideki Ochiai e secretariados pela Sra. Thatiana de F. Santos Lira.

Ordem do dia: Deliberar sobre a: **(i)** não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, face a incidência do evento de inadimplemento pecuniário previsto na cláusula 3.2, do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças ("Contrato de Cessão"); **(ii)** dispensa da necessidade de cumprimento do valor mínimo mensal definido na cláusula 3.2 do Contrato de Cessão, em garantia das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito das Debêntures ("Valor Mínimo Mensal"), bem como da necessidade do Reforço de Garantia de forma definitiva; e **(iii)** autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento ao Contrato de Cessão e outros documentos eventualmente necessários, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Companhia em decorrência das aprovações eventualmente obtidas nesta AGD.

Deliberações: Dando início aos trabalhos, foi verificado o quórum para instalação e deliberação, ambos sendo devida e legalmente atingidos, tendo em vista o comparecimento dos Debenturistas. Isto posto, os Debenturistas, pela unanimidade de votos, **aprovaram** as seguintes deliberações:

- (i)** não declaração do Vencimento Antecipado, face a incidência do evento de inadimplemento pecuniário previsto na cláusula 3.2 do Contrato de Cessão, considerando o não atendimento do Valor Mínimo Mensal no mês de abril de 2019;
- (ii)** dispensa da necessidade de cumprimento do Valor Mínimo Mensal, bem como da necessidade do Reforço de Garantia de forma definitiva. Em razão da aprovação deste item, deverá ser excluída do Contrato de Cessão toda e qualquer menção a Valor Mínimo Mensal e Reforço de Garantia, bem como ser realizada a renumeração das cláusulas do Contrato de Cessão, conforme aplicável; e
- (iii)** autorizar que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a

celebração de aditamento ao Contrato de Cessão e outros documentos eventualmente necessários, que deverá ser formalizado em até 30 (trinta) dias contados da assinatura da presente AGD e protocolado para registro em até 10 (dez) dias contados de sua formalização, de forma a contemplar as alterações aqui deliberadas, bem como demais reflexos que possam existir em demais cláusulas do Contrato de Cessão, da Escritura, ou em outros documentos, em razão das deliberações aqui tomadas, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Companhia em decorrência das aprovações obtidas nesta AGD, sendo certo que, caso haja qualquer divergência entre as deliberações de quaisquer assembleias anteriores, prevalecerão as deliberações da presente assembleia.

Exceto pelo estritamente autorizado de acordo com o disposto nos itens acima, as deliberações não serão interpretadas como renúncia a qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia, dos intervenientes garantidores e dos intervenientes anuentes, decorrentes de lei e/ou da Escritura.

Todos os termos não definidos nesta ata devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura e nos documentos atrelados à Escritura.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa para lavratura da presente ata que depois de lavrada, foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente, [pelo(a) Secretário(a)], pelos Debenturistas, pelos fiadores, pelas intervenientes anuentes, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. AA: Presidente: Fabio Hideki Ochiai; Secretária: Thatiana de F. Santos Lira; Companhia: CPQ BRASIL S.A.: Alberto Carneiro Neto; Agente Fiduciário: Planner Trustee DTVM LTDA: Bruna Kinukawa Boni e Deyse Moreno Antunes; Debenturistas Presentes: Itaú Unibanco S.A., - p.p. Fabio Hideki Ochiai e Thatiana de F. Santos Lira, FIDC NP PCG BRASIL MULTICARTEIRA, - p.p. Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. e WESTERN ASSET DINAMICO FIM,

WESTERN ASSET PPW FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO WESTERN ASSET
PENSION RF FI CP, WESTERN ASSET MASTER CREDIT T FIM CP, WESTERN
ASSET MASTER CREDIT T II FIM CP, - p.p. Adriano Casarotto; Fiadores: Srs.
Alberto Carneiro Neto e Marco Aurélio Aliberti Mammana; e Intervenientes
Anuentes: Sras. Giovana Adriano de Brito Carneiro e Luciana Pagnoncelli Carneiro
Mammana.

Itupeva, 13 de maio de 2019.

Presidente:

Fabio Hideki Ochiai

Secretária:

Thatiana de F. Santos Lira

